
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 133/2025.

Dispõe sobre a criação e a inclusão de cargo de provimento em caráter efetivo de Médico Veterinário na estrutura do Plano de Cargos e Carreiras PCCS, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 123/2024, e altera o art. 10 e 22, e os anexos I, II, III e IV da lei Complementar n.º 123/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 10 da Lei complementar n.º 123/2024 será acrescido o XVI com o cargo de Médico Veterinário.

XVI – MÉDICO VETERINÁRIO, com jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º. O art. 22 da Lei Complementar n.º 123/2024 para a seguinte redação:

Art. 22. As Classes dos Cargos de ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ENGENHEIRO CIVIL, PSICÓLOGO, AUDITOR TRIBUTÁRIO, CONTADOR MUNICIPAL e AUDITOR INTERNO, MÉDICO VETERINÁRIO, estão assim dispostas:

I - Classe "A": habilitação em nível superior completo, na área de atuação;

II - Classe "B": requisito da Classe "A" mais 03 (três)

GABINETE DO PREFEITO

especializações completas, com no mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de atuação;

Para o cargo de ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Direito Administrativo; Leis de Licitações; Gestão de Contratos; Análise de riscos e outros cursos afins;

Para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL: Estradas e Transportes; Geotecnia; Saneamento; Construção Civil e ambiental; gestão de projetos; gestão de obras; sustentabilidade e outros cursos afins.

Para o cargo de PSICÓLOGO: Psicologia Social; Neuropsicologia; psicologia organizacional; psicologia de vulnerabilidade social; psicologia do desenvolvimento comunitário; psicologia da intervenção social; gestão de serviços sociais; gestão de projetos sociais; gestão de políticas públicas e outros cursos afins.

Para o cargo de AUDITOR TRIBUTÁRIO: Fiscalização tributária; auditoria; análise de ados; gestão tributária; Direito Tributário e outros cursos afins.

Para o cargo de CONTADOR MUNICIPAL: Contabilidade Pública; Orçamento Público; Finanças Públicas; Gestão de Custos; Prestação de Contas Municipais; Gestão de Riscos; Responsabilidade Fiscal; Patrimônio Público.

GABINETE DO PREFEITO

Para o cargo de AUDITOR INTERNO: Contabilidade Pública; Orçamento Público; Finanças Públicas; Gestão de Custos; Prestação de Contas Municipais; Gestão de Riscos; Responsabilidade Fiscal; Patrimônio Público; auditoria governamental, Controle Interno; Gestão de Frotas; Integridade Municipal; Processo Disciplinar; previdência; licitações e contratos; Gestão Pública; Direito Tributário; Direito administrativo; Fiscalização de Obras Públicas;

Para o cargo de VETERINÁRIO: Zoonoses; Saúde Pública Veterinária; Vigilância Epidemiológica Veterinária; Segurança Alimentar e Qualidade de Produtos de Origem Animal; Medicina Preventiva Veterinária; Saúde Ambiental Veterinária; Epidemiologia; Medicina Veterinária de Produção Animal; Manejo Sustentável de Animais; Inseminação Artificial e Reprodução Animal; Gestão e Sustentabilidade de Pequenas Propriedades Rurais;

III - Classe "C": requisito da Classe "B" mais mestrado completo, na área de atuação.

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 123/2024 passará a vigorar conforme o anexo I da Presente Lei Complementar.

Art. 4º O Anexo II a Lei Complementar nº 123/2024 passará a vigorar conforme o anexo II da Presente Lei Complementar.

Art. 5º O Anexo III da Lei Complementar nº 123/2024 passará a vigorar acrescido do anexo III da presente Lei Complementar.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Integram a presente Lei Complementar, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO;

ANEXO II- TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;

ANEXO III- REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;

ANEXO IV – “DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA”.

ANEXO V – “DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ECONÔMICO E FINANCEIRO”; e,

Art. 7.º As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, já consignada no Orçamento Municipal vigente.

Art. 8.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 15 de abril de 2025.


MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Lei Complementar n.º 133/2025
Lei Complementar n.º 123/2024

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

LEGENDA:

MC	-	Mestrado Completo;
3EC	-	3 (três) Especializações Completas;
2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;
NSC		Nível Superior Completo
NMC	-	Nível Médio Completo

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS	Analista de Licitações e Contratos - NSC	R\$ 5.031,84	01
	Engenheiro Civil – NSC	R\$ 5.031,84	01
	Psicólogo – NSC	R\$ 5.031,84	04
	Auditor Tributário – NSC	R\$ 5.031,84	01
	Contador Municipal– NSC	R\$ 5.031,84	01
	Auditor Interno– NSC	R\$ 5.031,84	01
	Médico Veterinário -NSC	R\$ 5.031,84	01
	TOTAL DE VAGAS		

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Lei Complementar n.º 133/2025

Lei Complementar n.º 123/2024

Anexo II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS

ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ENGENHEIRO CIVIL, PSICÓLOGO, AUDITOR TRIBUTÁRIO, CONTADOR MUNICIPAL E AUDITOR INTERNO MÉDICO VETERINÁRIO

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/R \$	Vencimento/R \$	Vencimento/R \$
I. 1,00	00 anos	5.031,84	5.535,02	6.289,80
II. 1,04	03 anos	5.233,11	5.756,42	6.541,39
III. 1,08	06 anos	5.434,39	5.977,83	6.792,98
IV. 1,13	09 anos	5.685,98	6.254,58	7.107,47
V. 1,19	12 anos	5.987,89	6.586,68	7.784,26
VI. 1,25	15 anos	6.289,80	6.918,78	7.862,25
VII. 1,32	18 anos	6.907,71	7.598,48	8.302,54
VIII. 1,41	21 anos	7.094,89	7.804,38	8.868,62
IX. 1,50	24 anos	7.547,76	8.302,54	9.434,70
X. 1,53	27 anos	7.698,72	8.468,59	9.623,39
XI. 1,56	30 anos	7.849,67	8.634,64	9.812,09
XII. 1,59	33 anos	8.000,63	8.800,69	10.000,78

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Lei Complementar n.º 133/2025
Lei Complementar n.º 123/2024

REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – 40 HORAS

NOME DO CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CONCURSO PÚBLICO:

- a) Conhecimentos Básicos e Gerais;
- b) Conhecimentos Específicos e Práticos.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos;
- b) Escolaridade: Nível Superior Completo em medicina veterinária com Registro no Conselho Competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: 1. **Saúde animal** - realizar exames clínicos, diagnosticar doenças, prescrever tratamentos, indicar medidas de prevenção, realizar cirurgias, coletar material para exames laboratoriais, orientar e assessorar produtores rurais, 2. **Fiscalização de produtos de origem animal** - fiscalizar e inspecionar produtos de origem animal, garantir a segurança alimentar, acompanhar o processo de cuidados com os animais na indústria, fiscalizar e acompanhar abates em abatedouro, frigoríficos e indústrias de produtos laticínios, cuja responsabilidade seja do Município; inspeção, fiscalização e controle de qualidade; vistorias periódicas e inspeções in loco para verificar as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos, equipamentos, utensílios e processos de produção, coleta de amostras de produtos para análise laboratorial sempre que necessário, a fim de garantir a segurança e a qualidade dos alimentos, monitoramento da rastreabilidade dos produtos, verificando a origem da matéria-prima e o destino da produção, prevenindo fraudes e contaminações, aplicação de medidas corretivas e sanções administrativas, incluindo advertências, multas, interdições e apreensão de produtos que não atendam às normas sanitárias estabelecidas, verificação do cumprimento das normas ambientais, garantindo que os resíduos gerados no processo de produção e abate sejam descartados de forma adequada, análise técnica dos projetos de instalações para garantir que os estabelecimentos sigam padrões de construção, ventilação, iluminação, drenagem e disposição de resíduos, conforme a legislação vigente 3. **Registros**; responsável por cadastrar, regulamentar e manter atualizados os registros de todos os estabelecimentos que produzam, processem, manipulem ou comercializem produtos de origem animal; cadastro e emissão de alvará sanitário para funcionamento de abatedouros, frigoríficos, laticínios, fábricas de embutidos, entrepostos de carnes, peixarias, entre outros, registro dos produtos de origem animal, incluindo carne, leite, ovos, pescados e mel, garantindo que os mesmos atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade, renovação

GABINETE DO PREFEITO

periódica de registro, mediante nova vistoria e análise documental, para garantir que o estabelecimento continua cumprindo as normas exigidas, Emissão de Certificados Sanitários para assegurar que os produtos de origem animal estejam em conformidade com as normas de segurança alimentar, o SIM será responsável por emitir certificados sanitários, que deverão conter, Identificação do estabelecimento e do responsável técnico, incluindo CNPJ, endereço e dados do responsável legal, Descrição detalhada dos produtos inspecionados, especificando a origem, os ingredientes utilizados e os processos de fabricação, Laudos técnicos e resultados de análises laboratoriais, caso necessário, para atestar a qualidade e ausência de contaminação dos produtos.



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 133/2025
Lei Complementar n.º 123/2024

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Art. 16, II, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO, CRIAÇÃO E A INCLUSÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE MÉDICO VETERINÁRIO NA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS PCCS

EU, MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Cotriguaçu-MT, 07 de abril de 2025.

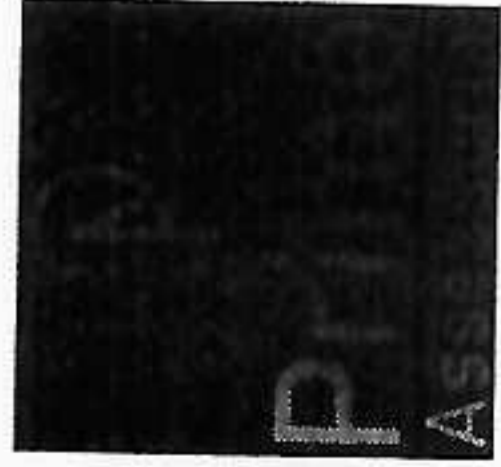

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

Lei Complementar n.º 133/2025
Lei Complementar n.º 123/2024





JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO 35083087820
CNPJ: 41.773.932/0001-54

Anexo XLII

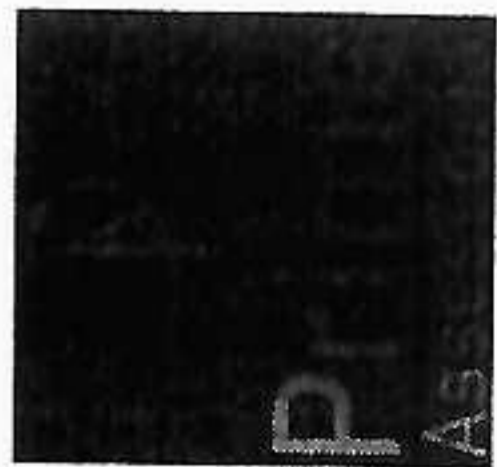
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CRIAÇÃO	DESCRIÇÃO DO EVENTO: Cargo Médico Veterinário	
	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO X
DESPA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)		

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3.1.90.07	R\$ 3.702,21
3.1.90.11	R\$ 13.425.791,26
3.1.90.13	R\$ 4.309.462,98
3.1.90.16	R\$ 2.857.425,90
3.1.90.91	R\$ 1.005.000,00
3.1.90.92	R\$ 151.000,00
3.1.91.13	R\$ 6.276.000,00
TOTAL ORÇADO	R\$ 28.028.382,35

Rua Olavo Antunes de Souza N°263 – Cep 78.556-567 – Sinop - MT
Fone/WhatsApp: (0xx66) 98106-5183
Email: primegestaoass@gmail.com

Prime
Assessoria



JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO 35083087820

CNPJ: 41.773.932/0001-54

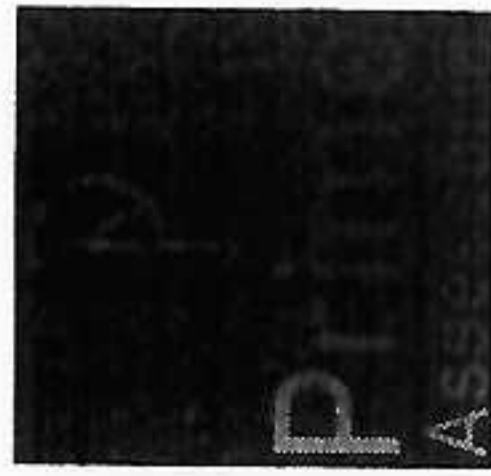
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL PREVISTAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2025	2026	2027	Total da despesa
3.1.90.07	R\$ 3.702,21	R\$ 3.961,36	R\$ 4.238,66	R\$ 11.902,23
3.1.90.11	R\$ 13.425.791,26	R\$ 14.365.596,65	R\$ 15.371.188,41	R\$ 43.162.576,32
3.1.90.13	R\$ 4.309.462,98	R\$ 4.611.125,39	R\$ 4.933.904,17	R\$ 13.854.492,53
3.1.90.16	R\$ 2.857.425,90	R\$ 3.057.445,71	R\$ 3.271.466,91	R\$ 9.186.338,53
3.1.90.91	R\$ 1.005.000,00	R\$ 1.075.350,00	R\$ 1.150.624,50	R\$ 3.230.974,50
3.1.90.92	R\$ 151.000,00	R\$ 161.570,00	R\$ 172.879,90	R\$ 485.449,90
3.1.91.13	R\$ 6.276.000,00	R\$ 6.715.320,00	R\$ 7.185.392,40	R\$ 20.176.712,40
Total das despesas	R\$ 28.028.382,35	R\$ 29.990.369,11	R\$ 32.089.694,95	R\$ 90.108.446,42

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL PREVISTAS PARA JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025			
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATUALIZADA COM CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO
3.1.90.07	R\$ 3.702,21	R\$ 3.702,21	R\$ 3.881,03
3.1.90.11	R\$ 13.425.791,26	R\$ 13.491.205,18	R\$ 14.142.830,39
3.1.90.13	R\$ 4.309.462,98	R\$ 4.344.806,38	R\$ 4.554.660,53
3.1.90.16	R\$ 2.857.425,90	R\$ 2.857.425,90	R\$ 2.995.439,57
3.1.90.91	R\$ 1.005.000,00	R\$ 1.005.000,00	R\$ 1.053.541,50
3.1.90.92	R\$ 151.000,00	R\$ 151.000,00	R\$ 158.293,30
3.1.91.13	R\$ 6.276.000,00	R\$ 6.276.000,00	R\$ 6.579.130,80
Total das despesas	R\$ 28.028.382,35	R\$ 28.129.139,67	R\$ 29.487.777,12

Rua Olavo Antunes de Souza N°263 – Cep 78.556-567 – Sinop - MT

Fone/WhatsApp: (0xx66) 98106-5183

Email: primegestaoass@gmail.com



JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO 35083087820
CNPJ: 41.773.932/0001-54

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2025	2026	2027	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	R\$ 66.978.662,45	R\$ 70.327.595,57	R\$ 73.843.975,35	R\$ 211.150.233,37
TOTAL CONSOLIDADO - RCL	R\$ 66.978.662,45	R\$ 70.327.595,57	R\$ 73.843.975,35	R\$ 211.150.233,37
Índice de Gastos Com Pessoal antes do RGA	41,85%	42,64%	43,46%	42,68%

Nota Explicativa: Com base na despesa com pessoal prevista para o ano de 2025, observa-se um acréscimo estimado de aproximadamente R\$ 65.413,92 na projeção anual. O cálculo foi realizado com base no salário recebidos no cargo de Médico Veterinário, a previsão da receita corrente líquida está estimada em R\$ 66.978.662,45. Esse valor se mostra viável, considerando a arrecadação do ano anterior e a tendência de crescimento econômico, pois mantém coerência com a arrecadação. Diante dessa análise, estima-se que o município permanecerá com um limite de pessoal de 44,85%, abaixo do limite de alerta, portanto ficando viável o aumento do número de cargos solicitado.

Cotriguaçu, 07 de abril de 2025.

JOAO PAULO
MIQUELIN TODESCO
35083087820:41773 35083087820:4177332000154
932000154
Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MIQUELIN
TODESCO
Dados: 2025.04.07 07:15:17
-04'00'

João Paulo Miquelin Todesco
Contador CRC MT 019353

Rua Olavo Antunes de Souza N°263 – Cep 78.556-567 – Sinop - MT
Fone/WhatsApp: (0xx66) 98106-5183
Email: primegestaoass@gmail.com

Prime
Assessoria